Fls. n.º 2
Proc. 1184/96

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.979	09/12/96	18:45h

Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Ofício nº 2.170/96

Mococa, 09 de Dezembro de 1996.

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Finanças Saúde
S. Sessões 9 / 12 / 1996
Presidente

Sr. Presidente :-

Encaminhamos Projeto de Lei para ser apreciado em regime de urgência, urgentíssima por essa Douta Câmara, conforme motivos que segue :-

Visa o presente Projeto de Lei em autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Grupo Solidariedade da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, atendendo assim o requerimento protocolado em 28/11/1996, conforme cópia que segue anexa.

O instrumento de convênio a ser firmado, ainda no presente exercício, deverá repassar a verba de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira no dia 24 e a outra no dia 30 do mês de dezembro.

Desta forma, estaremos contribuindo para a efetiva instalação da ala hospitalar construída pelo Grupo Solidariedade, beneficiando inúmeros munícipes.

Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. aue 3
Proc. 1184 96

Ao ensejo, renovamos protestos de estima e consideração.

Dr. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Dr. TADEU REZENDE
DD. Presidente da Câmara Municipal
MOCOCA - SP

Fls. n.º 4
Proc. 1184/96

28/11/96

GRUPO SOLIDARIEDADE

Mococa, 27 de novembro de 1996

N./Oficio Nº.42/96

Prezado Senhor:

O Grupo Solidariedade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, por sua presidente, vem a presença de V. Exa., solicitar a celebração de um convênio com a Prefeitura, para repasse do valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), para compra de utencilios e parte do equipamento para possibilitar a utilização da Ala nova do Hospital.

Atenciosamente

Grupo Solidariedade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa
Presidente
Maria Lucia C. Iorio
RG 4.742.770

À
Prefeitura Municipal
Att.Exa. Sr. Dr. Antonio Naufel
Mococa (SP).

Fls. nº 5
Proc. 1184/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 141, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1996.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Grupo de Solidariedade da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de
e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **Grupo Solidariedade da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa**, a fim de contribuir com a aquisição de utensílios médicos-hospitalares para utilização de edificação nova do Hospital"D. Carolina de Figueiredo".

Art. 2º - Repassará a Prefeitura Municipal o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em duas parcelas de R$ 2.000,00(dois mil reais) cada, no presente exercício.

Art. 3º - Caberá à conveniada demonstrar os gastos realizados, prestando contas das verbas públicas liberadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE DEZEMBRO DE 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO à retirada
Em Única Discussão por V U
Sessão 13 de 1 de 1997

PRESIDENTE

Fls. nº 6
Proc. 1184 96

PROCESSO Nº.1194/96 - PROJETO DE LEI Nº.141/96

Recebimento para estudo e parecer em 9 / 12 / 1996
com o prazo de 6 dias
vencivel em 16 / 12 / 1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Justiça

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
Dr. Wilson
com prazo de 3 dias vencivel em 11/12/96
Sala das Comissões em
9 / 12 / 96

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 9 / 12 / 1996
com o prazo de 6 dias
vencivel em 16 / 12 / 1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Finanças

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
João 3. Jorge
com prazo de 3 dias vencivel em 11/12/96
Sala das Comissões em
9 / 12 / 96

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 9 / 12 / 96
com o prazo de 6 dias
vencivel em 16 / 12 / 96
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Educação

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
com prazo de 3 dias vencivel em 11/12/96
Sala das Comissões em
9 / 12 / 96

Presidente

Fls. n.º 7
11/84/96

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.141/96

INTERESSADO: - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR : - DI TALIBERTI

ASSUNTO : - Autoriza a celebrar convênio com o Grupo de Solidariedade da Irmandade da Santa Casa de Misericordia de Mococa.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1996

Relator

Di Taliberti

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 1996

Dra. Marilia Pereira Lima

Italo Maziero Junior

Fls. n.º 8
Proc. 11 8496

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA	:-	Projeto de lei nº.141/96
INTERESSADO	:-	Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR	:-	João Batista de Souza
ASSUNTO	:-	Autoriza a celebrar convênio com o Grupo de Solidariedade da Santa Casa de Misericordia de Mococa.

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 10 **de** dezembro **de** 1996 **.**

Relator
João Batista de Souza

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 11 **de** dezembro **de** 1996**.**

Dra. Marilia Pereira Lima

José Pompeo Corradi

Fls. n.º 9
Proc. 1184/96

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
015	09/01/97	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 043/97

MOCOCA, 09 de janeiro de 1997.

Senhor Presidente:

Pelo presente, vimos reiterar a solicitação de retirada da pauta e consequente devolução dos Projetos de Leis de autoria do Executivo Municipal de nºs **69/96**, **112/96**, **128/96**, **136/96**, **143/96**, **141/96**, **142/96**, **144/96**, **146/96** e **147/96**, para uma melhor análise, uma vez que nos encontramos no início da Administração e não se tratam de medidas emergentes.

Outrossim, em relação aos Projetos de Leis nºs **68/96**, **137/96** e **145/96**, comunicamos que esta Administração mantem interesse em sua regular tramitação e aprovação por essa Douta Câmara.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
Mococa 10 de 01 de 1997
CIDO ESPANHA
PRESIDENTE

ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 13/1/97
CIDO ESPANHA
PRESIDENTE

Exmo.Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 10
Proc. 1184/96

Mococa, 15 de janeiro de 1997.

Of. nº. 140/97-CM

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Vosso Ofício de nº. 043/97, estamos passando às mãos de Vossa Excelência, em devolução os Projetos de Lei nºs. 069, 112, 136, 141, 143, 146 e 147/96.

Outrossim informamos, que foi rejeitado o pedido de devolução dos Projetos 128, 142 e 144/96, encaminhados a consideração, através dos ofícios nº. 2.197, 2.171 e 2.198/96, respectivamente, sendo os mesmos aprovados em 1ª. discussão em Sessão Extraordinária desta Casa, realizada no dia 13 de janeiro último.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa